



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1052/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA- IPS -, a CARTEIRA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, com a finalidade de ampliar sua área assistencial, através da concessão de financiamento para a construção e aquisição de moradias aos servidores públicos.

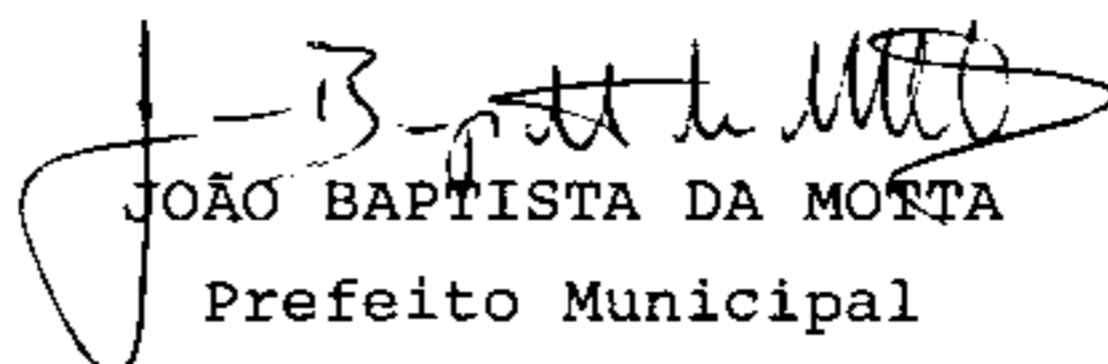
Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA, o cargo de DIRETOR DA CARTEIRA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, que será exercido por profissional habilitado e de larga experiência no trato com questões ligadas ao Sistema Financeiro da Habitação, nomeado por Ato do Prefeito Municipal, atendendo indicação do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município da Serra.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Diretor da Carteira de Programas Habitacionais, serão fixados de acordo com a sua contratação, que sera efetivada nos termos do Artigo 106 da Lei 922/86.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará por Decreto, no prazo máximo de 60 dias contados da vigência desta Lei, o regulamento, a estrutura e as atividades da Carteira de Programas Habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal